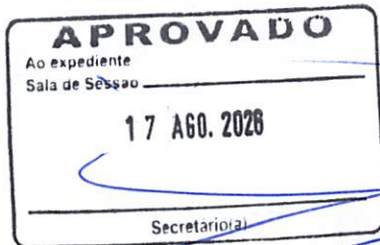




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 129/2026

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Controladoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Fazenda, **requerendo informações detalhadas, documentos comprobatórios e a prestação de contas integral da execução do TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025, cujo objeto consiste na “implantação de Telessaúde e Telemedicina no Município de Sorriso, como eixo estruturante da RAS, a partir da oferta de soluções e serviços de teleassistência, telediagnóstico e educação digital, visando democratizar o acesso dos cidadãos sorrisenses à saúde de qualidade”, celebrado com a empresa ABRASOCIAL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 23.891.159/0001-49.**

REQUER:

1. Qual o valor total previsto no Termo de Convênio nº 01/2025 e qual o período de sua vigência, informando se houve termos aditivos, alterações, prorrogações ou modificações do objeto?
2. Quais serviços e ações previstos no convênio foram efetivamente executados pela conveniada, especialmente nas áreas de telemedicina, teleassistência, telediagnóstico e educação digital? Solicita-se apresentação de relatório detalhado da execução;
3. Qual o valor total empenhado, liquidado e efetivamente pago pelo município em razão do convênio, apresentando a relação de todos os empenhos, liquidações e pagamentos, com respectivos números, datas e valores?
4. Encaminhar cópia integral da prestação de contas apresentada pela conveniada, incluindo notas fiscais, comprovantes de despesas, relatórios financeiros, documentos de execução e demais documentos que comprovem a aplicação dos recursos públicos;
5. Quantas consultas e atendimentos de telemedicina foram efetivamente realizados desde o início da execução do convênio até a presente data, apresentando os dados discriminados por mês, especialidade médica e unidade de saúde de origem?
6. Quantos pacientes distintos foram atendidos pelo programa e qual o perfil dos usuários beneficiados, apresentando, sempre que possível, dados agregados ou anonimizados por faixa etária, sexo, bairro/região e especialidade?



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

7. Encaminhar relatório individualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, data, especialidade, unidade de origem, tipo de atendimento e identificação por código ou outro mecanismo que permita a conferência dos atendimentos, observada a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde;
8. Quais metas e indicadores de desempenho foram estabelecidos para o convênio e qual o percentual de cumprimento de cada uma delas, apresentando comparação entre os resultados previstos e os efetivamente alcançados?
9. Quais foram os resultados concretos produzidos pelo programa para a população de Sorriso, especialmente quanto à ampliação do acesso a consultas e especialistas, redução de filas e tempo de espera, redução de deslocamentos de pacientes e melhoria da prestação dos serviços de saúde?

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o presente Requerimento tem por finalidade possibilitar o exercício da função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à aplicação dos recursos públicos e à efetiva execução do Termo de Convênio nº 01/2025, celebrado pelo Município de Sorriso com a ABRASOCIAL – Associação Brasileira Serviços Sociais, CNPJ nº 23.891.159/0001-49, para implantação de serviços de telessaúde e telemedicina no município;

Considerando que trata-se de iniciativa de relevante interesse público, uma vez que o objeto do convênio prevê a oferta de teleassistência, telediagnóstico, telemedicina e educação digital, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso dos cidadãos sorrisenses a serviços de saúde de qualidade. Nesse contexto, é dever do Poder Legislativo acompanhar não apenas a regularidade formal da contratação e dos pagamentos realizados, mas também verificar se os recursos públicos empregados resultaram na efetiva prestação dos serviços previstos e no atendimento da população;

Considerando que assim, mostra-se necessário conhecer, de forma objetiva e documentada, quanto foi empenhado, liquidado e pago pelo município; quais serviços foram efetivamente executados; quantas consultas e atendimentos foram realizados; quantos cidadãos foram beneficiados; quais especialidades foram disponibilizadas; quais metas foram estabelecidas e qual o percentual de cumprimento alcançado;

Considerando que a prestação dessas informações é especialmente importante para que se possa estabelecer uma relação entre a execução financeira e a execução física do convênio, permitindo avaliar se os valores pagos à entidade conveniada guardam correspondência com os serviços efetivamente prestados;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

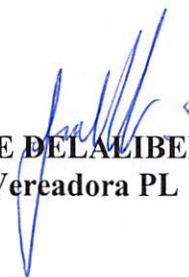
Considerando que, da mesma forma, é fundamental verificar se o programa produziu resultados concretos para a população, tais como ampliação do acesso a consultas e especialistas, redução de filas e do tempo de espera, diminuição da necessidade de deslocamento dos pacientes e melhoria da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;

Considerando que também o requerimento busca, portanto, verificar se o convênio alcançou sua finalidade pública e se os objetivos anunciados no próprio instrumento foram efetivamente concretizados. Não se trata apenas de saber quanto o município pagou, mas, sobretudo, o que a população recebeu em contrapartida aos recursos públicos empregados;

Considerando que a fiscalização parlamentar constitui instrumento essencial de transparência, controle e aperfeiçoamento das políticas públicas. O acesso às informações solicitadas permitirá que esta Casa Legislativa exerça sua atribuição fiscalizatória de maneira técnica e responsável, contribuindo para a avaliação da eficiência, efetividade e economicidade da política pública de telessaúde e telemedicina.;

Considerando que ressalta-se, por fim, que eventual fornecimento de informações relativas aos pacientes deverá observar rigorosamente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde, sendo suficientes, para a finalidade de fiscalização, dados estatísticos, agregados e devidamente anonimizados;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2026.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL